
PROTOCOLO Nº 24.896.582-7.

ASSUNTO: Termo de Cooperação.

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com base nas justificativas constantes em processo, a Celebração do Termo de Cooperação Técnica entre esta Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, cuja finalidade é o cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para promoção da inovação no âmbito do Estado do Paraná, notadamente: (i) pelo intercâmbio de informações e experiências que promovam o ambiente de inovação e a aplicação de tecnologias voltadas ao monitoramento ambiental e à mitigação de riscos; (ii) pela realização conjunta de eventos, estudos e ações de capacitação voltados à inovação tecnológica e à transferência de conhecimento; (iii) pela cooperação entre as partes na concepção e implementação de soluções inovadoras que ampliem a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade e **Participação do SIMEPAR no Hub de GovTech**, contribuindo com expertise técnico-científica nas áreas de meteorologia, hidrologia e meio ambiente, conforme Minuta, mov. 19.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALEX CANZIANI SILVEIRA

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 1 de 14)

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2025 QUE
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA,
E O SISTEMA DE TECNOLOGIA E
MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ
- SIMEPAR.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL** com sede à Rua Frederico Maurer, nº 617, Bairro Hauer, Município de Curitiba, Paraná, CEP 81.630-010, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado **ALEX CANZIANI SILVEIRA**, nomeado pelo **Decreto Estadual nº 5.955 de 29 de maio de 2024**, portador da Cédula de Identidade RG nº x.063.xxx-1 e do CPF/MF nº xxx.011.xxx-15, e o **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR**, inscrito no CNPJ nº 19.899.556/0001-90, com sede no Centro Politécnico da UFPR, Município de Curitiba, Paraná, CEP 81.531-980, devidamente representada pelo **SR. PAULO DE TARSO DE LARA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.610.xxx-04 **doravante denominado Diretor-Presidente**, considerando o contido no protocolado sob nº **24.896.582-7** e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a **comunhão de esforços entre a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná -**

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 2 de 14)

SIMEPAR, com vistas à promoção da inovação no âmbito do Estado do Paraná, especialmente por meio de:

- a) **Intercâmbio de informações e experiências** que fomentem o ambiente de inovação e a aplicação de tecnologias voltadas ao monitoramento ambiental, à mitigação de riscos e ao aprimoramento da gestão pública;
- b) **Realização conjunta de eventos, estudos e ações de capacitação** em inovação tecnológica, ciência de dados, automação e inteligência artificial, voltadas à formação de talentos e à transferência de conhecimento;
- c) **Concepção e implementação de soluções inovadoras** que ampliem a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, fortalecendo o ecossistema GovTech e o uso de tecnologias emergentes na administração pública estadual;
- d) **Participação do SIMEPAR no Hub de GovTech**, contribuindo com expertise técnico-científica nas áreas de meteorologia, hidrologia e meio ambiente, para o desenvolvimento de modelos preditivos, sistemas de apoio à decisão e iniciativas de transformação digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do **Protocolo n.º 24.896.582-7**

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos participes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 3 de 14)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

- 3.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;
- 3.1.2. executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- 3.1.3. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.
- 3.1.4. assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;
- 3.1.5. cada partípice designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;
- 3.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;
- 3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;
- 3.1.8. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 4 de 14)

3.1.9. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

3.1.10. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.11. fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.12. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.13. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA**.

a) **Proposição e Liderança de Iniciativas de Inovação:** Propor e liderar iniciativas e projetos-piloto inovadores alinhados à Política Estadual de Inovação e Inteligência Artificial, identificando oportunidades para o aprimoramento de ferramentas e sistemas voltados à prevenção e mitigação de riscos, com base em informações meteorológicas e ambientais.

b) **Disponibilização de Equipe com Expertise Técnica:** alocar servidores com expertise em inteligência artificial, metodologias de inovação, transformação digital e tecnologias emergentes para integrar grupos de trabalho conjuntos, participar de capacitações e colaborar no desenvolvimento e validação de projetos;

c) **Compartilhamento de Conhecimento Estratégico e Metodológico:** contribuir com seu conhecimento técnico e estratégico para a identificação de soluções inovadoras, disseminando metodologias de inovação aberta, design thinking, e outras abordagens que

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 5 de 14)

possam gerar maior impacto na eficiência dos serviços prestados pelo **SIMEPAR**;

- d) **Proposição e Coordenação de Eventos e Capacitações:** propor, coordenar e promover eventos, workshops e ações de capacitação sobre a temática da inovação, inteligência artificial e novas tecnologias, visando ao aprimoramento das competências dos servidores/funcionários de ambas as instituições;
- e) **Suporte à Captação de Recursos e Implementação de Soluções:** Identificar e viabilizar parcerias e fontes de financiamento para implementar soluções inovadoras que otimizem processos, fortaleçam a infraestrutura tecnológica e ampliem a eficiência das ferramentas operacionais.

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR.

- a) **Disponibilização de Equipe:** alocar funcionários com expertise em inovação, tecnologia da informação, meteorologia, hidrologia e áreas afins para integrar grupos de trabalho, participar de capacitações e colaborar no desenvolvimento de projetos piloto;
- b) **Compartilhamento de Conhecimento:** contribuir com sua expertise para a identificação de desafios e oportunidades onde a inovação e as novas tecnologias podem gerar maior impacto na prestação dos serviços;
- c) **Oferecimento de Infraestrutura:** disponibilizar, quando possível e mediante agendamento prévio, salas, auditórios e equipamentos (como projetores e sistemas de som) para a realização de reuniões, workshops e eventos conjuntos;
- d) **Participação em Eventos:** incentivar a participação de seus funcionários em eventos de capacitação e disseminação de conhecimento promovidos conjuntamente, visando ao aprimoramento de suas competências em inovação e novas tecnologias;
- e) **Validação e Apoio a Projetos-Piloto:** Colaborar na validação e implementação de projetos-piloto em ambiente real, promovendo a aplicação de tecnologias e soluções de inteligência artificial voltadas à comunicação e integração da rede de apoio (estações

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 6 de 14)

meteorológicas, hidrológicas e radares), bem como ao desenvolvimento de outros projetos relacionados às áreas de interesse.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento do item **VIII do Plano de Trabalho**.

5.2. Designa-se, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA**, a servidora **LOUISE CRUZ DE LINHARES CPF xxx.738.xxx-40**, OCUPANTE DO CARGO de Coordenadora de Relações Institucionais da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, para desempenhar a função de gestor(a) do termo de cooperação, e o servidor **LUIZ ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ MARINS DA COSTA CPF xxx.393.xxx-07**, OCUPANTE DO CARGO gente Profissional – Administrador para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 7 de 14)

5.3. Designa-se, pelo **PARTÍCIPLE**, a servidora **ELENIR SANTOS SILVA, CPF nº XXX.990.XXX-72, MATRÍCULA FUNCIONAL nº 61**, para desempenhar a função de gestora do termo de cooperação, e o servidor **JOSÉ EDUARDO GONÇALVES, CPF nº XXX.250.XXX-72, MATRÍCULA FUNCIONAL nº 52** para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.4. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no **Art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**.

5.5. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no **Art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPLE**:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO DE**

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 8 de 14)

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

8.1 A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA, e o SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

8.2. Da proteção de dados pessoais: **Lei 13709/18** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e **Decreto Estadual n.º 6.474/2020**.

8.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique na manipulação ou acesso a esses dados;

8.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da entidade máxima da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 9 de 14)

8.2.3. Eventuais dados tratados pelo **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR** somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA**

8.2.4. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.2.5. O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

8.2.6. O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR** dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, se houver, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

8.2.7. O eventual acesso, pelo **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR** e para seus agentes e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 10 de 14)

sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

8.2.8. O encarregado do **PARTÍCIPLE** manterá contato formal com o encarregado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

8.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA**, o **SIMEPAR** poderá ser provocado para preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

8.2.10. O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

8.2.11. Os representantes legais do **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

8.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do **SIMEPAR**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 11 de 14)

armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

8.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

8.2.14. A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
– **SEIA** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

8.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR** providenciará o descarte ou devolução, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA** de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

8.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 12 de 14)

9. A vigência do presente Termo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial, conforme disciplinado no **art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do **art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para a **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA**

11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre a **A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA** e os agentes designados pelo PARTÍCIPE.

11.2. O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar ao **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 13 de 14)

11.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.1.1. A **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA** e o **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020

Protocolo nº 24.896.582-7 – Termo de Cooperação nº 05/2025 (página 14 de 14)

conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALEX CANZIANI SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA

PAULO DE TARSO DE LARA PIRES
DIRETOR PRESIDENTE DO SIMEPAR

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA
CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Frederico Mauer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81.630-020